



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

MANUAL DE UTILIZAÇÃO

REQUERIMENTO PARA NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

MANUAL DE UTILIZAÇÃO

REQUERIMENTO PARA NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA

I – O QUE É?

Este manual tem por objetivo orientar o Prestador de Serviço a preencher o **requerimento** para a Nota Fiscal de Serviço **Avulsa** Eletrônica.

II – QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO?

A Nota Fiscal de Serviço AVULSA Eletrônica tem por objeto a Prestação de Serviço sob forma de **trabalho pessoal do próprio contribuinte** (Art. 351 - LC 149/2003).

O prestador de serviço deverá ser somente **PESSOA FÍSICA - CPF**, conforme Art. 11 do Decreto 1998/2010 de 04 de janeiro de 2010.

O CPF do Prestador do Serviço não pode ter pendência **FISCAL/TRIBUTÁRIA** com o Município de Três Corações e nem ter vínculo com **EMPRESA (CNPJ) ATIVA** com a mesma atividade (CNAE).

III – ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO

- 1) Preencher o **REQUERIMENTO** disponível no site www.trescoracoes.mg.gov.br em **NOTA FISCAL AVULSA – CPF (ou clique aqui)**.

Serviços em destaque

- Empresa**
Empresas podem acessar serviços como NFS, VAF, ISS e Inscrição Municipal
- Cadastro de Fornecedores**
Acesse e preencha o Certificado de Registro Cadastral.
- Nota Fiscal Avulsa - CPF**
Requerimento para solicitar Nota Fiscal de Serviço AVULSA Eletrônica.
- Documentos**
Confira as documentações do nosso município.
- Atos Oficiais**
Dispõe da publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo.
- IPTU**
Imposto Predial e Territorial Urbano.
- NFS-e**
Acesse a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- Éditais**
Consulte os editais do nosso município.
- SINE**
Consulte as vagas de emprego.

Tela 1: Link para o Requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

3) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

- Preencher com os dados do **PRESTADOR** do(s) serviço(s).

- Não utilizar **abreviaturas**.

- **ATENÇÃO** para o **E-MAIL informado**, pois através dele que a Prefeitura enviará a Guia de Pagamento (ISS/TAXA) e posteriormente a Nota Fiscal de Serviço Avulsa.

4) IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO – TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

- Preencher com os dados do **TOMADOR** do(s) serviço(s).

- Não utilizar **abreviaturas**.

5) DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VALOR(ES)

- Preencher a descrição **completa** do(s) serviço(s) prestado(s).

- Não utilizar **abreviaturas**.

- Se houver mais de um item do mesmo serviço, declarar o valor unitário de cada item.

ATENÇÃO: RETENÇÃO DE IMPOSTO PELO TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

<p>VALOR TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) (RS) * VALOR TOTAL DO(S) SERVIÇO(S) - Utilize - (ponto) para Milhar e - (vírgula) para os Centavos. Ex: X.XXX,XX</p> <p>1.00</p>
<p>RETENÇÃO DE IMPOSTO PELA EMPRESA (CNPJ) TOMADORA DO(S) SERVIÇO(S) - INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL). (RS) VALOR DO INSS - Verificar com a EMPRESA Tomadora do(s) Serviço(s). Caso NÃO tenha valor a ser RETIDO, deixar em BRANCO. Utilize - (ponto) para Milhar e - (vírgula) para os Centavos. Ex: X.XXX,XX</p> <p>Sua resposta</p>
<p>RETENÇÃO DE IMPOSTO PELA EMPRESA (CNPJ) TOMADORA DO(S) SERVIÇO(S) - IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - RECEITA FEDERAL DO BRASIL). (RS) VALOR DO IRRF - Verificar com a EMPRESA Tomadora do(s) Serviço(s). Caso NÃO tenha valor a ser RETIDO, deixar em BRANCO. Utilize - (ponto) para Milhar e - (vírgula) para os Centavos. Ex: X.XXX,XX</p> <p>Sua resposta</p>
<p>RETENÇÃO DE IMPOSTO PELA EMPRESA (CNPJ) TOMADORA DO(S) SERVIÇO(S) - OUTRAS RETENÇÕES. (RS) OUTRAS RETENÇÕES - Verificar com a EMPRESA Tomadora do(s) Serviço(s). Caso NÃO tenha valor a ser RETIDO, deixar em BRANCO. Utilize - (ponto) para Milhar e - (vírgula) para os Centavos. Ex: X.XXX,XX</p> <p>Sua resposta</p>
<p>VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL (RS) Caso informado VALOR para RETENÇÃO DE IMPOSTO PELA EMPRESA (CNPJ) TOMADORA DO(S) SERVIÇO(S) (INSS/IRRF/OUTRAS RETENÇÕES), Valor Líquido da Nota Fiscal = Valor Total do(s) Serviço(s) - Retenções de Imposto(s). Utilize - (ponto) para Milhar e - (vírgula) para os Centavos. - Ex: X.XXX,XX. Caso NÃO tenha declarado NENHUMA retenção, deixar em BRANCO.</p> <p>Sua resposta</p>
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Complementares se necessário. (Ex: Depositar Conta XXXX.....etc.). Caso NÃO tenha NENHUMA informação complementar, deixar em BRANCO. Caso tenha preenchido o valor para "OUTRAS RETENÇÕES", informar qual retenção se refere.</p>

Tela 3: Retenção de Imposto pelo Tomador do Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

- Preencher o valor total do(s) serviço(s), utilizando . (ponto) para Milhar e , (vírgula) para os Centavos.

- CASO o Tomador do Serviço seja RESPONSÁVEL pela retenção de impostos (INSS/IRRF/OUTRAS RETENÇÕES) o valor deverá ser declarado nos respectivos campos.

- Preencher o VALOR líquido da Nota Fiscal somente se preencheu os valores das retenções dos impostos (INSS/IRRF/OUTRAS RETENÇÕES), utilizando vírgula para os centavos.

- Informações Complementares – Caso necessite declarar outras informações.

- Escolher na lista de serviço o item que se enquadra na descrição do serviço, conforme Lei Complementar 149/2003 - CTM.

6) DECLARAÇÃO

4ª PARTE - DECLARAÇÃO REQUERIMENTO

**Eu Prestador do(s) Serviço(s) acima, declaro para a Prefeitura de Três Corações *
- MG e para os devidos fins:**

- Que estou ciente que todas as informações declaradas são VERDADEIRAS.
- Que concordo que o débito tributário referente a Nota Fiscal AVULSA Eletrônica será lançado no meu CPF. Caso não seja quitado ou devidamente cancelado, o débito tributário será inscrito em Dívida Ativa e posterior cobrança.
- Que a(s) consequência(s)/implicação(ões) após a emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica são de minha inteira responsabilidade.
- Que todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade neste serviço declaro ciência das responsabilidades penais, civis e administrativas.
- Que autorizo o uso dos meus dados pessoais constantes desse formulário para finalidade específica de emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tela 4: Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

1) CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA

De acordo com o Art. 15 do Decreto 1998/2010:

A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, somente poderá ser cancelada, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com a juntada de cópia da nota fiscal e declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, ficando sujeito à análise da fiscalização de tributos municipais.

O requerimento com a juntada dos documentos deverá ser protocolado no Setor de ISS da Prefeitura dentro do prazo previsto em Lei

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Preencher todos os dados corretamente. Evite abreviaturas. Dados incorretos acarretarão em lançamento de DÍVIDA para o CPF informado.

- A Guia de Recolhimento da Taxa e/ou ISSQN (DAM) será enviada no e-mail informado. Certifique-se que o E-MAIL está totalmente correto.

- Caso não receba a Guia de Recolhimento (DAM) em até 2 (dois) DIAS ÚTEIS no e-mail informado, favor verificar na caixa de lixo eletrônico ou SPAM. Se realmente não recebeu, favor comparecer a Prefeitura ou entrar em contato nos telefones (35) 3239-7134/7234.

- A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será enviada em até 2 (dois) DIAS ÚTEIS para o e-mail informado após o PAGAMENTO da respectiva guia e baixa no sistema. Não será entregue na Prefeitura, somente por e-mail.

- Requerimento realizado após o horário de expediente da Prefeitura ou em Dia **NÃO ÚTIL** (Final de semana, Feriado ou Ponto Facultativo) a data para envio (DAM/NFSe) será contado sempre no **próximo** dia útil.

- Antes de FINALIZAR o envio do requerimento, certifique-se das CONSEQUÊNCIAS pela emissão da Nota Fiscal de Serviço AVULSA Eletrônica. (Outros IMPOSTOS incidentes, RETENÇÃO NA FONTE de Impostos, outras declarações incidentes, se está autorizado pelos respectivos CONSELHOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS... etc).

- Após o preenchimento correto, clique no botão ENVIAR e aguarde a resposta "Seu requerimento para Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica foi registrado com SUCESSO."

- A Prefeitura de Três Corações - MG NÃO se responsabiliza pelas consequências do mau uso da Nota Fiscal de Serviço AVULSA Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

CONTATOS

Secretaria de Finanças - Departamento da Receita

Telefones: (35) 3239-7217 / 7134

E-mail: notaavulsa.pmtc@trescoracoes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

https://www.trescoracoes.mg.gov.br/phocadownload/docs/SEFIN/Legislacao%20Tributaria/leis/LC%20149_2003.pdf

Lista de Serviços com Alíquotas de ISS

1 – Serviços de informática e congêneres.

- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas: 3%.
- 1.02 – Programação: 3%.
- 1.03 – Processamento de dados e congêneres: 3%.
- 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres: 3%. **(NR)** [\(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)
- ~~1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos: 3%.~~
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres: 3% **(NR)** [\(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação: 3%.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática: 3%.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados: 3%.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas: 3%.
- 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS): 3%. **(AC)** [\(Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza: 2%.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda: 5%.
- 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza: 3%.
- 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza: 5%.
- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário: 3%.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 – Medicina e biomedicina: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres: 3%.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres: 3%.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica: 3%.
- 4.05 – Acupuntura: 3%.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares: 3%.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos: 3%.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia: 3%.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental: 3%.
- 4.10 – Nutrição: 3%.
- 4.11 – Obstetrícia: 3%.
- 4.12 – Odontologia: 3%.
- 4.13 – Ortóptica: 3%.
- 4.14 – Próteses sob encomenda: 3%.
- 4.15 – Psicanálise: 3%.
- 4.16 – Psicologia: 3%.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres: 2%.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres: 2%.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres: 3%.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie: 2%.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres: 2%.
- ~~4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres: 5%.~~
- ~~4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres: 3%%. (Redação Dada pela Lei Complementar nº 429/2015)~~
- ~~4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres: 5%%. (Redação Dada pela Lei Complementar nº 455/2015)~~
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres: 3%. **(NR)** (Redação Dada pela Lei Complementar nº 530/2019)
- ~~4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário: 5%.~~
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário: 3%. **(NR)** (Redação Dada pela Lei Complementar nº 530/2019)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia: 3%.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária: 3%.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária: 3%.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres: 3%.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie: 3%.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres: 3%.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres: 3%.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária: 3%.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres: 3%.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres: 3%.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres: 3%.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas: 3%.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres: 3%.
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres: 3%. **(AC) (Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017)**

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres: 3%.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS): 2%.
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia: 3%.
- 7.04 – Demolição: 2%.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS): 2%.
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço: 3%.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres: 3%.
- 7.08 – Calafetação: 3%.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer: 4%.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres: 3%.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores: 3%.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres: 3%.

~~7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres: 3%.~~

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios: 3%. **(NR)** ([Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017](#))

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres: 3%.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres: 3%.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo: 3%.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres: 3%.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais: 3%.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres: 3%.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior: 2%.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza: 2%.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços): 3%.

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres: 3%.

9.03 – Guias de turismo: 3%.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada: 5%.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer: 5%.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring): 5%.
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios: 3%.
- 10.06 – Agenciamento marítimo: 3%.
- 10.07 – Agenciamento de notícias: 3%.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios: 3%.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial: 3%.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros: 3%.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações: 3%.
- ~~11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas: 3%.~~
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes: 3%. **(NR)**
(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017)
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas: 3%.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie: 3%.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

- 12.01 – Espetáculos teatrais: 3%.
- 12.02 – Exibições cinematográficas: 3%.
- 12.03 – Espetáculos circenses: 3%.
- 12.04 – Programas de auditório: 3%.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres: 3%.
- 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres: 3%.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres: 3%.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres: 3%.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não: 3%.
- 12.10 – Corridas e competições de animais: 3%.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador: 3%.
- 12.12 – Execução de música: 3%.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres: 3%.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo: 3%.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres: 3%.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres: 3%.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres: 5%.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres: 5%.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização: 5%.

~~13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia: 5%.~~

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS: 5%. **(NR)** [\(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS): 3%.

14.02 – Assistência técnica: 3%.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS): 3%.

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus: 3%.

~~14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer: 3%.~~

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer: 3%. **(NR)** [\(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido: 3%.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres: 3%.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres: 3%.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento: 3%.

14.10 – Tinturaria e lavanderia: 3%.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral: 3%.

14.12 – Funilaria e lanternagem: 3%.

14.13 – Carpintaria e serralheria: 3%.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento: 5%. [\(Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres: 5%.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas: 5%.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral: 5%.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres: 5%.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais: 5%.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia: 5%.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo: 5%.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins: 5%.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing): 5%.

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral: 5%.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados: 5%.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários: 5%.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio: 5%.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres: 5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento: 5%.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral: 5%.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão: 5%.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário: 5%.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

~~16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal: 4%.~~

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros: 4%. **(NR)** [\(Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal: 4%. **(AC)** [\(Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares: 3%.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres: 3%.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa: 3%.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra: 3%.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço: 3%.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários: 3%.

17.07 – Franquia (franchising): 5%.

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas: 3%.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres: 3%.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS): 3%.

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros: 3%.

17.12 – Leilão e congêneres: 3%.

17.13 – Advocacia: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

- 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica: 3%.
- 17.15 – Auditoria: 3%.
- 17.16 – Análise de Organização e Métodos: 3%.
- 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza: 3%.
- 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares: 3%.
- 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira: 3%.
- 17.20 – Estatística: 3%.
- 17.21 – Cobrança em geral: 5%.
- 17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring): 5%.
- 17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres: 3%.
- 17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita): 3%. **(AC)** [\(Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017\)](#)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres: 3%.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres: 3%.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres: 3%.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres: 3%.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres: 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais: 5%.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais: 5%.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres: 3%.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres: 3%.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres: 3%.

~~25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos: 3%.~~

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos: 3%.

(NR) (Redação Dada pela Lei Complementar nº 484/2017)

25.03 – Planos ou convênio funerários: 3%.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios: 3%.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento: 3%.” **(AC) (Incluída pela Lei Complementar nº 484/2017)**

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres: 5%.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social: 2%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza: 5%.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia: 3%.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química: 3%.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres: 3%.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos: 3%.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres: 3%.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres: 3%.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas: 3%.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia: 3%.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins: 3%.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia: 3%.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço): 3%.

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda: 3%.